

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL ATI FIP Nº 01/2024

TERCEIRA CHAMADA

A FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO – FIP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e na qualidade de **ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE - ATI**, como instituição escolhida, pelo conjunto das pessoas atingidas, por meio de Edital de Chamamento Público conduzido pelo Ministério Público de Minas Gerais (CIMOS-2PJI) e em conformidade com a Lei 23.795/21 (PEAB), devido a elevação do nível de emergência e pelas obras de intervenção visando a **descaracterização da Barragem do Sistema Pontal em Itabira-MG**, imposta pela Lei 23.291/19 (PESB) e Decreto 48.140/21, e em decorrência da **Ação Civil Pública** movida pelo MPMG, com decisões favoráveis da 1ª. Vara Cível de Itabira, confirmada pela 5ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, torna pública a realização deste **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de pessoal e formação de Cadastro Reserva, para a Assessoria Técnica Independente ATI de cargos de Nível Superior**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MPMG e homologado pelo Juiz da 1ª. Vara Cível de Itabira.

SOBRE A FIP

A FIP é uma organização não governamental, integrante do terceiro setor, tutelada pelo MPMG, criada em maio de 1994, tendo completado 30 anos de criação em 2024, instalada em sede própria no Bairro Funcionários em Belo Horizonte-MG, mantenedora do Espaço Israel Pinheiro – EIP, inserido na Praça dos Três Poderes em Brasília-DF, com projeto do arquiteto Oscar Niemeyer, concebido como Centro de Educação para o Desenvolvimento Sustentável, onde desenvolve atividades de pesquisa, desenvolvimento ambiental e educacionais voltadas para estudantes da rede de ensino público e privado do Distrito Federal, além do Museu Casa de João Pinheiro e Israel Pinheiro em Caeté-MG, instalado em edificação tombada do século XVIII como Centro Cultural e de preservação da memória e do patrimônio. A FIP tem uma extensa carteira de projetos realizados desde de sua criação, que somam mais de uma centena, nas áreas dos direitos humanos, dos direitos sociais, do planejamento urbano, incluindo dezenas de planos diretores participativos, planos e projetos de regularização fundiária, de habitação de interesse social, de redução de risco e escorregamento, projetos nas áreas de cidadania e do patrimônio cultural, bem como na área ambiental onde participou por vários anos da gestão compartilhada da política pública estadual de gestão de resíduos sólidos urbanos, como OSCIP, através de Termo de Parceria com a FEAM, envolvendo toda a cadeia produtiva de RSU, incluindo os catadores de materiais recicláveis, sempre buscando a promoção dos direitos humanos e sociais previstos na Constituição Federal e o desenvolvimentos das Comunidades, previsto no seu estatuto. Desde 2019, foi selecionada e atua como Gerenciadora de Assessoria Técnica Independente, prestada para treze comunidades impactadas por

empreendimento mineral em Conceição do Mato Dentro e região, cuja obrigação foi estabelecida por meio da condicionante 39, estabelecida pelo COPAM, no processo de licenciamento ambiental, em projeto tutelado pela SEMAD e monitorado pelo MPMG (PJCMD/CIMOS). Em 2022 foi escolhida, como Assessoria Técnica Independente – ATI, pelo conjunto das comunidades atingidas pelo Descomissionamento da Barragem do Sistema Pontal, localizada em Itabira-MG, em certame de Chamamento Público conduzido pelo MPMG e desde setembro de 2023, vem desenvolvendo este trabalho com equipe técnica multidisciplinar própria, com dedicação exclusiva e atividades diárias presenciais, junto às comunidades, a partir do escritório montado exclusivamente para este fim, instalado à Rua Joaquim Valadares, 628/640, Bairro Bela Vista, Itabira-MG.

SOBRE A ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

A instituição do direito à Assessoria Técnica Independente foi legalmente estabelecida por meio da promulgação da Lei 23.795/21, que entre outras providências, instituiu a PEAB – Política Estadual do Atingidos por Barragens, que prevê em seu artigo 3º. Inciso VIII – direito à assessoria técnica independente, escolhida pelos atingidos por barragem e a ser custeada pelo empreendedor, para orientá-los no processo de reparação integral...”. Ele tem por princípio promover a participação informada da população atingida por meio de disponibilização e assessoramento de uma equipe técnica multidisciplinar qualificada, paga pelo empreendedor, em processos que envolvam a “... construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens...” e assim reduzir a chamada “hipossuficiência informacional” existente desde sempre, que por um lado tem a figura do empreendedor, com o seu capital, sua força econômica e política e um grande número de funcionários e técnicos capacitados, hábeis em otimizar recursos e contribuir na geração de riquezas para o empreendedor e seus acionistas e por outro lado a população atingida pelo empreendimento em seus aspectos deletérios, que não participa de nenhuma deliberação, apesar de estar em seu território, como neste caso ficou patenteado no inquérito civil que precedeu a ação civil pública determinante para esta assessoria técnica. Cabe então a equipe técnica da ATI, a partir dos dados primários e secundários obtidos por meio de pesquisa de séries históricas e atividades presenciais permanentes com os atingidos, produzir informações e provas sobre violação de direitos a serem repassados às instituições de Justiça, que havendo pertinência, poderam embassar instrumentos jurídicos na proteção e reparação destes direitos, e trazer equilíbrio a esta situação desigual, provendo ao conjunto da população atingida, em linguagem acessível, toda a complexidade técnica ambiental, socioeconômica e jurídica que envolve este processo, assessorando de forma coletiva e individual, em favor da população vulnerável, aos atingidos e suas demandas, por meio de escuta e interlocução permanentes, produção de estudos, relatórios, pareceres e notas técnicas, de maneira a permitir a reparação integral e a garantia de seus direitos, sobretudo aqueles elencados na Lei 23.795/21.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo aberto pela Fundação Israel Pinheiro não possui relação com concursos públicos ou processos públicos, haja vista que a FIP é uma instituição privada e possui suas diretrizes internas para dar seguimento às contratações, sendo este edital apenas uma forma de informar quais vagas estão sendo abertas no mercado.
- 1.2. A chamada para o Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, bem como avisos e atos complementares, retificações e manifestações de caráter extraordinário, sendo sua execução de responsabilidade da FIP, sempre respeitando-se as decisões das instituições de justiça que tutelam este processo.
- 1.3. O presente Edital destina-se a tornar pública a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para compor o quadro de colaboradores da Assessoria Técnica Independente para as comunidades atingidas pela descaracterização da Barragem do Sistema Pontal, assentadas nos bairros Bela Vista, Nova Vista, Senhora das Oliveiras e Praia, atingidas pelo processo de descaracterização do empreendimento minerário do Sistema Pontal empreendido pela VALE S.A., de acordo com Ação Civil Pública no. 5002708-51.2022.8.13.0317 do MPMG e decisões do TJMG, bem como o atendimento ao previsto na Lei 23.795/21 que instituiu o PEAB Política Estadual dos Atingidos por Barragens, devendo o candidato ser contratado para a prestação de serviços em Itabira-MG e de forma eventual em Belo Horizonte-MG e em caráter eventual e extraordinário por meio de home-office. As vagas oferecidas neste edital são, em princípio, para contratações com prazo indeterminado de trabalho, conforme previsto no Plano de Trabalho, respeitando-se a decisão judicial corrente.
- 1.4. Para que possam efetivar sua candidatura, os interessados deverão observar todos os dispositivos previstos neste edital.
- 1.5. As vagas oferecidas são de ampla concorrência, respeitando-se as especificidades técnicas
- 1.6. **Informa-se que a FIP é uma instituição privada sem fins lucrativos**, e, a seleção para trabalhar na Instituição ficará à critério de análise dos responsáveis pelo Projeto, de forma discricionária, não tendo nenhuma relação com seleção pública ou concursos públicos.

2. DO CARGO E SEUS REQUISITOS

2.1. Das disposições gerais sobre o cargo

- 2.1.1. As informações sobre o número das vagas, descrição do cargo, carga horária semanal de trabalho, nível de escolaridade e remuneração são apresentadas no quadro a seguir:

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE – ATI / FIP - ITABIRA					
Item	Vagas	Descrição do Cargo	CH	Escolaridade	Salário
1	1	Coordenação Psicossocial	40h	Superior com Especialização	A combinar
2	2	Analista Multidisciplinar - Formação Psicólogo	40h	Superior com Especialização	A combinar
3	2	Analista Multidisciplinar - Formação Assistência Social	40h	Superior com Especialização	A combinar
4	2	Analista Multidisciplinar - Formação Engenharia Civil	40h	Superior com Especialização	A combinar
5	2	Analista Multidisciplinar - Formação Arquiteto	40h	Superior com Especialização	A combinar
6	2	Analista Multidisciplinar Formação em Ciências Sociais - Educador Social	40h	Superior com Especialização	A combinar
7	2	Analista Multidisciplinar Formação em Direito	40h	Superior com Especialização	A combinar

2.2. DO REGIME JURÍDICO

A contratação prevista nesta terceira chamada referente ao Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.3. Os colaboradores contratados terão direito aos seguintes benefícios: Seguro de Vida, Plano de Saúde e Auxílio Alimentação.

2.4. A jornada semanal será de 40 horas.

2.5. Das disposições gerais sobre os requisitos do cargo

Serão valorizados para o cargo:

- Ter respeito e comportamento ético com seus pares, com o público, com seu trabalho, com o projeto e com a Instituição;

- Capacidade de trabalhar em equipe e grupos de base com diálogo e discrição;
- Ter pró-atividade, iniciativa e dinamismo, na consecução das suas atividades e na solução de problemas;
- Capacidades de lidar com mediação e superação de conflitos, bem como participar de forma ativa na construção de soluções de problemas;
- Capacidade de relação e articulação com atores sociais, instituições e segmentos econômicos e sociais diversos, principalmente aqueles que se relacionam diretamente com o objeto deste trabalho;
- Compreensão da dinâmica de funcionamento das entidades do terceiro setor e suas interfaces com os demais setores;
- Domínio de linguagem escrita e oral, assim como domínio dos principais recursos de informática;
- Compromisso com a defesa dos direitos humanos de pessoas e comunidades atingidas, por grandes empreendimentos;
- O proponente ao presente edital será contratado para a prestação de serviços, prioritariamente em Itabira, podendo haver alteração de local no curso do contrato de trabalho, a critério da FIP ou por necessidade do serviço.

2.6. São requisitos específicos para os cargos:

Coordenação Psicossocial - Formação em Psicologia ou Assistência Social

Local de Atuação: Presencial, no município Itabira

Carga Horária: 40 horas/semanais em regime CLT por tempo indeterminado.

Funções Principais: Liderar a equipe, construir soluções e garantir que os trabalhos sejam concluídos dentro dos prazos e orçamentos especificados, motivar os membros da equipe, realizar avaliações e monitorar a qualidade de todos os produtos executados. Realizar acolhimento psicossocial, orientar e encaminhar as demandas e interagir com os órgãos competentes; Promover capacitações relativas à saúde no âmbito individual ou coletivo. Orientar e acompanhar os membros da equipe da ATI que estarão em contato direto com as comunidades.

Analista Técnico Multidisciplinar – Formação em Psicologia

Local de Atuação: No município Itabira

Carga Horária: 40 horas/semanais em regime CLT por tempo indeterminado.

Funções Principais: Acolher e acompanhar indivíduos e famílias atingidas, para que, com atenção aos comportamentos psíquicos do/a atingido/a, possa contribuir no melhor entendimento do caso e

sua consequente resolução; elaborar documentos técnicos ligados ao seu escopo de trabalho, interagir reunir com profissionais da área que já atuam nas comunidades atingidas – foco deste Plano de trabalho – para discussão, avaliação e alinhamento do trabalho quando possível e necessário. Orientar e acompanhar os membros da equipe da ATI que estarão em contato direto com as comunidades.

Analista Técnico Multidisciplinar - Formação em Assistente Social

Local de Atuação: No município Itabira

Carga Horária: 40 horas/semanais em regime CLT por tempo indeterminado.

Funções Principais: Identificar as possíveis alterações socioeconômicas provocadas pela mineração e suas consequências para as famílias atingidas; e, apoiar, acompanhar e prestar assistência social às famílias para acolhimento, esclarecimento de dúvidas e à tomada de decisão de todo o processo, especialmente no que tange às demandas apresentadas pelas comunidades, elaborar documentos técnicos ligados ao seu escopo de trabalho.

Analista Técnico Multidisciplinar – Formação em Engenharia Civil ou áreas afins

Local de Atuação: No município de Itabira.

Carga Horária: 40 horas/semanais em regime CLT por tempo indeterminado.

Funções Principais: Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho de todas as medidas de controle relacionadas ao meio físico e biótico especificamente a controle de ruído, vibração, poluentes atmosféricos, planos emergências, análise e gerenciamento de riscos e acidentes; acompanhar os programas de controle ambiental, conhecendo as ações implementadas, avaliando a eficiência das mesmas junto às famílias e sugerindo adequações quando necessário; reunir com as comunidades atingidas e com os núcleos familiares fortalecendo as decisões coletivas demandadas pelas comunidades; receber demandas das comunidades no que tange os aspectos relacionados à sua área de competência; e, interagir com a comunidade de forma a garantir o repasse das informações necessárias para o conhecimento dos atingidos sobre todas as ações que ocorrem no seu território.

Analista Técnico Multidisciplinar – Formação Ciências Humanas/Sociais Aplicadas

Local de Atuação: No município de Itabira.

Carga Horária: 40 horas/semanais em regime CLT por tempo indeterminado.

Funções Principais: Subsidiar a equipe em trabalhos comunitários e metodologias participativas, quanto aos aspectos sócioantropológicos e sócioambientais das comunidades, público alvo da Assessoria Técnica Independente; Observar as características sociais, econômicas, culturais, históricas, ambientais e políticas das famílias e comunidades atingidas para identificar as estruturas e

relações de conflitos existentes nestas comunidades e fortalecer suas identidades; Apoiar à produção periódica de materiais pedagógicos e processos educacionais, para apropriação de novos conhecimentos pelo atingido, elaborar documentos técnicos ligados ao seu escopo de trabalho conforme estabelecidas no planejamento.

Analista Técnico Multidisciplinar - Formação em Direito

Local de Atuação: No município de Itabira.

Carga Horária: 40 horas/semanais em regime CLT por tempo indeterminado.

Funções Principais: Profissional responsável por todo apoio jurídico aos atingidos, seja de remoção, seja de busca de reparação moral e material, incluindo, capacitação dos atingidos, desenho de metodologias participativas, tradução de documentos jurídicos técnicos e todos os serviços inerentes à formação, buscando o atingimento de 100% das metas descritas no PTR, sendo desejável registro na OAB e comprovada experiência no atendimento a comunidades e pessoas em condição de vulnerabilidade.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado, compreenderá o recebimento do Formulário de Inscrição corretamente preenchido, acompanhado do Currículo, a seleção de Currículo e realização de Entrevista com os candidatos selecionados, por meio das seguintes etapas:

1ª etapa: Inscrição dos Candidatos(as) por meio do preenchimento do Formulário De Inscrição *online* disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZZvfW7hKsFiZDeHwz9NroiBM-3gzxZPAsCIf_iz_A9x8CtQ/viewform?usp=pp_url

Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar o seu Currículo (máximo de quatro páginas) ao formulário de inscrição, em campo específico.

Após o envio do formulário, o candidato deverá receber uma cópia de suas respostas, no e-mail informado.

A INSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ ACEITA E VALIDADA COM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E FICARÁ LIMITADA AO PRAZO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL, PODENDO A FIP, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, PRORROGAR O PRAZO.

O prazo de inscrição será do dia **13/06/2024 a 25/06/2024**

O candidato somente poderá se inscrever em uma vaga ofertada neste Edital, mas a FIP se reserva ao direito de oferecer vaga diversa, caso sejam cumpridos os requisitos para a mesma.

2ª etapa: Recepção, validação das inscrições, avaliação e seleção de currículos pela FIP.

3ª etapa: Divulgação, no site da FIP, da lista preliminar de candidatos habilitados e selecionados para a entrevista.

4ª etapa: Etapa de entrevistas agendadas pela FIP através do e-mail do candidato;

5ª etapa: Divulgação, no site da FIP, da lista final de selecionados;

6ª etapa: Divulgação e chamada dos selecionados para contratação, de acordo com a necessidade da instituição.

Etapas	Descrição da atividade	Período
1	Inscrição por meio do preenchimento do formulário <i>online</i> , com o envio do currículo, conforme orientações deste edital	13/06/2024 até 25/06/2024
2	Análise dos documentos e validação das inscrições	28/06/2024
3	Divulgação da lista de selecionados para entrevista	29/06/2024
4	Entrevistas	30/06/2024 até 05/07/2024
5	Divulgação do resultado	07/07/2024
6	Divulgação e chamada dos selecionados para contratação, de acordo com a necessidade da instituição.	09/07/2024

A fase de entrevistas do Processo Seletivo será realizada por meio virtual através de videoconferência, para dar maior racionalidade e celeridade a este processo.

O link da sala de videoconferência será enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da entrevista para o e-mail informado pelo candidato durante a inscrição. Será utilizado a plataforma ZOOM para a realização da videoconferência, que será gravada.

PO

Caberá ao candidato verificar o *spam* caso não receba o e-mail na caixa de entrada. A avaliação do candidato será realizada de forma objetiva, em consonância com os critérios estabelecidos pela FIP. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas não terão direito à contratação, a qual ficará condicionada a efetiva convocação pela FIP, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato aprovado na segunda chamada do processo seletivo de que trata este Edital, que for convocado pela FIP, será contratado se atender às seguintes exigências, na data de admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ser atingido pelo descomissionamento da Barragem do Sistema Pontal de propriedade da VALE S.A., considerando que a contratação de atingidos, para cargos técnicos, representa conflito de interesses;
- g) Atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, importará na anulação da contratação do candidato;

4.3 As convocações para contratação serão realizadas, pela FIP, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.israelpinheiro.org.br e/ou pelo contato por e-mail do/a selecionado/a;

4.4 Os candidatos selecionados deverão comparecer ao endereço indicado na convocação, na data e horário informados, para entregar os documentos requisitados para a contratação e para cumprir a etapa de exame médico admissional. O não comparecimento no prazo, sem justificativa, será considerado desistência.

4.5 Para contratação, os profissionais convocados deverão assinar os seguintes documentos como condição para admissão:

- Termo de compromisso;
- Termo de confidencialidade e sigilo de não divulgação e utilização das informações obtidas durante a execução de suas atividades;
- Declaração de ausência de conflito de interesse.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e eventuais retificações e avisos complementares que vierem a ser publicados, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo;

5.3 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FIP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos tanto no Formulário de Inscrição e/ou no currículo, pelo candidato;

5.4 A FIP não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição;

5.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros na inscrição;

5.7 Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

5.8 É de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição e no Currículo, sob as penas da lei;

5.9 Em caso de contratação, os documentos comprobatórios das informações prestadas no Formulário de Inscrição e constantes do Currículo, deverão ser apresentados;

5.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido no presente Edital;

5.11 Não poderão ser aceitas inscrições de atingidos pelo descomissionamento da Barragem do Sistema Pontal da Empresa VALE S.A., para os cargos técnicos deste Edital, considerando que a contratação de atingidos para cargos técnicos representa conflito de interesses;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico da FIP www.israelpinheiro.org.br .

Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital;

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico www.israelpinheiro.org.br ;

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas;

O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial e do endereço eletrônico, durante a realização do Processo Seletivo e após a homologação do resultado junto a FIP. **A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FIP;**

O candidato convocado para a entrevista que não atender à convocação, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo;

A FIP reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais;

Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos

complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo;

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos pela Coordenação Jurídica da ATI FIP.

Solicitações de informações e esclarecimentos, dentro do prazo estabelecido no cronograma, deverão ser enviados para o endereço eletrônico atifip_itabira@israelpinheiro.org.br

FIP se reserva no direito de **não promover as contratações** caso haja alteração das condições previstas nos instrumentos celebrados com as demais instituições deste processo e que impactem na consecução do presente edital.

O presente processo seletivo terá vigência de 180 dias, contados da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FIP.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

A handwritten signature in dark blue ink, appearing to read 'Péricles O'.

Péricles Mattar

Coordenador Geral do Projeto ATI Itabira

Página de assinaturas



Péricles Oliveira
324.981.796-15
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 jun 2024
18:02:24 |  | Fundação Israel Pinheiro criou este documento. (Empresa: Fundação Israel Pinheiro, CNPJ: 00.204.293/0001-29, E-mail: fundacao@israelpinheiro.org.br) |
| 13 jun 2024
18:03:08 |  | Péricles Antônio Matar de Oliveira (E-mail: pericles@israelpinheiro.org.br, CPF: 324.981.796-15) visualizou este documento por meio do IP 177.212.225.241 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 13 jun 2024
18:05:11 |  | Péricles Antônio Matar de Oliveira (E-mail: pericles@israelpinheiro.org.br, CPF: 324.981.796-15) assinou este documento por meio do IP 177.212.225.241 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |

